



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N° 222
ASS mm

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. N° 219/2020

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

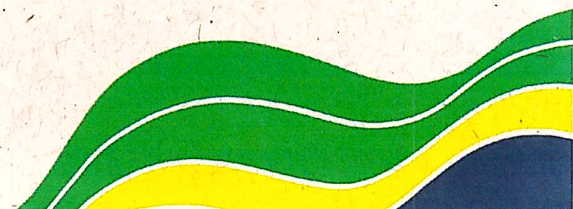
Interessado: Associação da Comunidade do Porto Pirum Fonte Boa					
Endereço para correspondência: Estrada do Bexiga, nº 2584 (IDSM), Fonte Boa, Tefé-AM.					CEP:
CNPJ/CPF: 11.420.071/0001-60				Inscrição Estadual:	
Fone: (97) 3343-9761		Fax:		e-mail:	
Registro no IPAAM: 0404.3405		Processo nº: 5126.2018		Município: Fonte Boa-AM	
Atividade: Exploração Florestal - PMFS Comunitário de Menor Impacto de Colheita em área de várzea.					
Localização da Atividade: Reserva de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá (RDSM), Área de Manejo Florestal da Comunidade do Porto Pirum, Restinga Espirinha e Paraná, Município de Fonte Boa-AM.					
Coordenadas Geográficas da UPF 01:					
UPF 01 Restinga do Espirinha e Paraná					
Vértice	Latitude	Longitude	Vértice	Latitude	Longitude
0	2° 17' 40,244" S	66° 23' 1,670" W	40	2° 18' 2,636" S	66° 23' 25,184" W
1	2° 17' 41,431" S	66° 23' 2,775" W	42	2° 18' 3,489" S	66° 23' 26,643" W
2	2° 17' 41,208" S	66° 23' 3,010" W	44	2° 18' 2,741" S	66° 23' 29,800" W
3	2° 17' 42,395" S	66° 23' 4,115" W	48	2° 18' 4,002" S	66° 23' 33,189" W
4	2° 17' 41,505" S	66° 23' 5,059" W	50	2° 18' 5,455" S	66° 23' 34,011" W
5	2° 17' 42,692" S	66° 23' 6,164" W	52	2° 18' 9,442" S	66° 23' 32,144" W
6	2° 17' 42,136" S	66° 23' 6,753" W	55	2° 18' 11,237" S	66° 23' 34,967" W
7	2° 17' 43,322" S	66° 23' 7,858" W	57	2° 18' 12,134" S	66° 23' 36,379" W
8	2° 17' 42,989" S	66° 23' 8,212" W	60	2° 18' 12,565" S	66° 23' 38,285" W
9	2° 17' 44,175" S	66° 23' 9,317" W	62	2° 18' 15,351" S	66° 23' 37,692" W
10	2° 17' 45,109" S	66° 23' 8,327" W	66	2° 18' 20,280" S	66° 23' 37,190" W
11	2° 17' 46,295" S	66° 23' 9,431" W	70	2° 18' 24,854" S	66° 23' 37,065" W
12	2° 17' 43,783" S	66° 23' 12,097" W	73	2° 18' 23,148" S	66° 23' 34,147" W
13	2° 17' 44,969" S	66° 23' 13,202" W	75	2° 18' 23,985" S	66° 23' 30,896" W
14	2° 17' 44,858" S	66° 23' 13,320" W	80	2° 18' 25,280" S	66° 23' 24,794" W
15	2° 17' 46,044" S	66° 23' 14,425" W	81	2° 18' 24,094" S	66° 23' 23,690" W
16	2° 17' 48,490" S	66° 23' 11,830" W	82	2° 18' 23,538" S	66° 23' 24,279" W
17	2° 17' 49,676" S	66° 23' 12,935" W	87	2° 18' 19,424" S	66° 23' 21,554" W
18	2° 17' 45,363" S	66° 23' 17,511" W	88	2° 18' 15,667" S	66° 23' 25,540" W
19	2° 17' 46,550" S	66° 23' 18,616" W	89	2° 18' 14,481" S	66° 23' 24,435" W
20	2° 17' 49,884" S	66° 23' 15,078" W	90	2° 18' 13,747" S	66° 23' 25,213" W
21	2° 17' 51,070" S	66° 23' 16,183" W	91	2° 18' 12,561" S	66° 23' 24,108" W

Manaus-AM,

16 DEZ 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 219/2020

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 5126.2018.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Esta licença autoriza somente a extração das espécies e volumetria nela listadas, sendo esta que permite o início da exploração e a emissão de DOF's para o transporte dos produtos de origem florestal autorizados da UPF.
8. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67.
9. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
10. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido na Lei n.º 12.651/12.
11. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaiba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
12. Evitar a derrubada de árvores ocas, preservando os ninhaiis e abrigos da fauna.
13. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso na área.
14. Fica proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza na área do projeto.
15. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
16. Fica proibido o desmate em áreas de múltiplo uso, antropizadas e de preservação permanente sem a autorização deste IPAAM.
17. Deverá ser dado o destino adequado aos resíduos domésticos e as embalagens dos insumos consumidos na área do projeto durante as fases Pré-exploratória, Exploratória e Pós-exploratória.
18. Identificar a Área do Plano de Manejo Florestal com placa, conforme modelo IPAAM.
19. Realizar o corte de cipós, na área manejada, como medida para minimizar os impactos oriundos da atividade de exploração florestal.
20. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
21. Assegurar que a extração dos resíduos não implicará na abertura de trilhas de arraste adicionais.
22. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente, durante o ciclo de corte.
23. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
24. As toras deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da seção correspondente por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até o transporte), com vistas a possibilitar o monitoramento por meio do rastreamento da madeira no PMFS.
25. Manter atualizadas diariamente as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes quando solicitadas.
26. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, espécie, número da tora, seção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e de transporte.
27. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da L.O., assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
28. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
29. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios parciais de atividades, monitoramento do sistema DOF ou de vistorias de acompanhamento podem acarretar na suspensão da origem até a realização de fiscalização no empreendimento.
30. A comercialização de créditos no sistema DOF com indústrias madeireiras não vinculadas ao PMFS acarretará na suspensão da origem.
31. O responsável técnico do projeto deve acompanhar vistorias de monitoramento/fiscalização a serem realizadas por este OEMA a qualquer tempo



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N° 223
ASS. mm

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. N° 219/2020 Fls.02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Associação da Comunidade do Porto Pirum Fonte Boa					
Endereço para correspondência: Estrada do Bexiga, n° 2584 (IDSM), Fonte Boa, Tefé-AM.					CEP:
CNPJ/CPF: 11.420.071/0001-60				Inscrição Estadual:	
Fone: (97) 3343-9761			Fax:		e-mail:
Registro no IPAAM: 0404.3405			Processo n°: 5126.2018		Município: Fonte Boa-AM
Coordenadas Geográficas da UPF 01: Continuação					
UPF 01 Restinga do Espirinha e Parana					
Vértice	Latitude	Longitude	Vértice	Latitude	Longitude
22	2° 17' 54,961" S	66° 23' 12,055" W	92	2° 18' 10,649" S	66° 23' 26,137" W
23	2° 17' 56,147" S	66° 23' 13,160" W	93	2° 18' 9,463" S	66° 23' 25,032" W
30	2° 17' 56,149" S	66° 23' 20,249" W	94	2° 18' 7,529" S	66° 23' 27,084" W
32	2° 17' 56,624" S	66° 23' 22,108" W	95	2° 18' 6,342" S	66° 23' 25,979" W
35	2° 17' 59,930" S	66° 23' 23,328" W	96	2° 18' 5,156" S	66° 23' 24,874" W
36	2° 18' 0,797" S	66° 23' 22,408" W	100	2° 18' 3,339" S	66° 23' 22,074" W
37	2° 18' 1,983" S	66° 23' 23,513" W	109	2° 17' 59,742" S	66° 23' 14,073" W
38	2° 17' 59,694" S	66° 23' 25,942" W	122	2° 17' 53,314" S	66° 23' 6,712" W
39	2° 18' 0,880" S	66° 23' 27,047" W	1137	2° 17' 42,023" S	66° 22' 59,783" W
Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Menor Impacto, em área de várzea, em uma Área Total de 9.365,93 ha, com uma Área de Manejo Florestal de 3.746,37 ha e uma Área Inventariada de (UPF 01) 44,02 ha, cujo volume a ser explorado é de 1.107,84 m³ de madeira em tora.					
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno			Porte: Pequeno		Validade: 02 Anos
Responsável Técnico pela Elaboração do PMFS: Eng. Emanuelle Raiol Pinto – CREA: RNP: 041540754-0					
Anotação de Responsabilidade Técnica n°			AM20180146273 (Chave: c0yC5)		
Responsável Técnico pela Execução do PMFS: Eng. Emanuelle Raiol Pinto – CREA: RNP: 041540754-0					
Anotação de Responsabilidade Técnica n°			AM20180146273 (Chave: c0yC5)		

Manaus-AM,

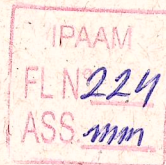
16 DEZ 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 219/2020 Fls.03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Associação da Comunidade do Porto Pirum Fonte Boa		
Endereço para correspondência: Estrada do Bexiga, nº 2584 (IDSM), Fonte Boa, Tefé-AM.		CEP:
CNPJ/CPF: 11.420.071/0001-60		Inscrição Estadual:
Fone: (97) 3343-9761	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0404.3405	Processo nº: 5126.2018	Município: Fonte Boa-AM

DADOS DO MANEJO FLORESTAL/IMÓVEL:

Área da Propriedade (ha): 9.365,93	Município: Fonte Boa - AM
Área total do plano: 3.746,37	Denominação do imóvel: Reserva de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá (RDSM), Comunidade do Porto Pirum, Município de Fonte Boa
Área de efetivo Manejo Florestal - AEMF (ha): 3.746,37	Transcrição/Matrícula Nº:
Área de efetiva colheita florestal - AECF (ha): 44,02	Registro Imóvel Nº:
Intensidade de corte: 3 Árvores/ha.	Número de árvores a explorar: 132

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Nome comum	Nome científico	Quant. Árv.	Vol. Com. (m³)
Açacu	<i>Hura crepitans</i>	58	621,63
Castanharana	<i>Lecythis pisonis.</i>	14	83,08
Louro-inamuí	<i>Ocotea cymbarum</i>	6	23,28
Macacarecuia	<i>Couroupita guianensis</i>	50	350,19
Mulateiro	<i>Calycophyllum spruceanum</i>	4	29,66
Total		132	1.107,84

LEGENDA:

- V – Volume em m³ - ESTIMADO.
- NÁ – Número das árvores

Atenção:

- Esta licença é composta de 31 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

16 DEZ 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente